LEI Nº. 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Senhor prefeito municipal autorizado a efetuar o pagamento de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) ao Sr. Honorato da Silva com indenização de 50% a construção de uma ponte no córrego da Mata.

Art. 2º. O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a utilizar de qualquer recurso disponível para ocorrer ao pagamento constante do artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO